



PROJETO DE LEI

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à LAR SÃO VICENTE DE PAULO, e dá outras providências.”

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **“LAR SÃO VICENTE DE PAULO”**, CNPJ n.º **56.929.391/0001-88**, no valor de **R\$ 12.157,50 (Doze mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta)**, destinados a atender “despesas de custeio” para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 2º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 02/2016, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.**

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

02 – PODER EXECUTIVO

0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

020910 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0106 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

2032 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMAS

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FR 02 C.A. 500.013

Total Geral – R\$ 12.157,50

ART. 4º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal nº 3.380, de 22 de novembro de 2017, na Lei Municipal nº 3.413, de 06 de junho de 2018, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.435, de 04 de dezembro de 2018.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de dezembro de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de Dezembro de 2020.

OFÍCIO Nº: 092/2020

ASSUNTO: Mensagem

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Honrados em cumprimenta-los venho, nesta oportunidade, encaminhar para a apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa Santarritense, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção a entidade filantrópica **“LAR SÃO VICENTE DE PAULO”**.

Esperando a melhor acolhida e solicitando que o projeto seja examinado em **Regime de Urgência** e para que não ocorra atraso no pagamento das parcelas assim que os serviços sejam retomados, ao ensejo, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

PAULO CESAR MISSIATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA